

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019**

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça Dr. Francisco Carlos do Santos, nº 240, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994. do Decreto Municipal nº 4.168, de 14 de junho de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Concorrência Pública para Registro de Preço nº 39/2019**, por deliberação da Comissão de Licitações, homologada em 09 de Setembro de 2019, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de RP Aquisição de Gêneros Alimentícios da empresa classificada em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem. A empresa classificada foi:

ZILDA RADTKE RADTKE	09.586.040/0001-31
----------------------------	---------------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Anexo deste instrumento.

Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Nº Item	Lote	Valor unit.
54101	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	un	500	1	1	3,1500
59724	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L - SEM GÁS	gal	1.100	9	1	8,0900
2809	ALHO FÊMEA, GRAÚDO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA.	kg	560	13	1	16,4000
33926	AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO - PC COM 500 G	pct	40	14	1	12,8400
56503	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MÉDIO, TIPO 1, PACOTE DE 500GR.	pct	500	15	1	4,8900
54097	AMIDO DE MILHO, VALIDADE DE 12 MESES (EMBALAGEM PACOTE 500G)	pct	3.100	16	1	1,4300
59726	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PACOTE DE 200GR	pct	100	21	1	1,7900
14152	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã SEM RUPTURAS.	kg	15.200	25	1	1,6500
28496	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA.	kg	3.600	26	1	1,8400
5852	BATATA INGLESA ROSA, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, LIMPA E SEM BROTOS.	kg	6.200	27	1	2,6300
59730	BATATA PALHA, PACOTE 80 GRAMAS. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL	pct	250	29	1	1,9700
56325	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, 01 LITRO, DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, COM REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	l	11.000	30	1	2,2500
40478	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR MORANGO - 900 ML.	un	100	31	1	2,2500
51225	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR	un	100	32	1	2,2500



PÊSSEGO - 900 ML						
59731	BETERRABA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURA	kg	800	34	1	2,2900
46725	BISCOITO BROA DE MILHO, 350 GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO, VANILINA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	pct	1.000	36	1	3,0900
33398	BISCOITO DOCE, MAIZENA, VALIDADE SEIS MESES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES ACIDULANTE ACIDO LÁTICO, CONTEM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE OVOS, AMENDOIM E NOZES, (EMBALAGEM PACOTE 370G).	pct	1.000	37	1	2,6300
54098	BISCOITO DOCE, TIPO SORTIDO, VALIDADE SEIS MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, CONTEM GLÚTEN. (EMBALAGEM PACOTE 400 G).	pct	13.200	39	1	2,5500
46721	BISCOITO PALITO DE CHOCOLATE, VALIDADE 8 MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, MEL, GORDURA ANIMAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CANELA EM PÓ, CHOCOLATE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO, (BICARBONATO AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO) CORANTE NATURAL DE	pct	3.000	41	1	3,0900



	CARAMELO, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) E MELHORADOR DE FARINHA (METEBISSULFITO DE SÓDIO) CONTEM GLÚTEM (EMBALAGEM PACOTE 300G).					
46619	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, OVO, VINAGRE, EMULSIFICANTE, EMBALAGEM 170 GR.	pct	300	45	1	4,9900
33401	BOLACHA BOLO DE MEL, VALIDADE 8 MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO), AÇÚCAR, MEL, GORDURA ANIMAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CRAVO MOÍDO, FERMENTO QUÍMICO, (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), CORANTE NATURAL DE URUCUM, ESTABILIZANTE, (LECITINA DE SOJA) E MELHORADOR DE FARINHA (METEBISSULFITO DE SÓDIO) CONTEM GLÚTEN. (EMBALAGEM PACOTE 300G)	pct	3.000	47	1	2,2500
23209	BOMBOM DE CHOCOLATE - PACOTE DE 1KG	pct	150	52	1	23,8400
46633	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO, VALIDADE DE UM ANO. (EMBALAGEM VIDRO 200G).	un	3.500	55	1	8,8400
33930	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO - PACOTE 500 GR	pct	170	56	1	6,1500
54160	CALDO DE CARNE, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. (CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES).	un	1.000	57	1	2,3400
54157	CALDO DE GALINHA, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. (CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES).	un	1.000	58	1	2,3400
46142	CANELA EM PÓ PACOTE COM 100 GR.	pct	300	60	1	5,8400
59737	CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 2º CONGELADA. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	22.400	62	1	12,5900
3011	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã SEM RUPTURAS.	kg	2.650	70	1	2,8500
56327	CENOURA, SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS.	kg	2.650	71	1	2,0900
56349	CHÁ DE CAIXINHA COM 10 SAQUINHOS DE 15 GRAMAS SABORES DIVERSOS	cx	500	72	1	1,4500
46639	CHOCOLATE EM PÓ, VALIDADE UM ANO.	pct	3.500	75	1	5,5900



	INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA (ESTABILIZANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN).(EMBALAGEM PACOTE 1KG).					
27341	COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GR	pct	1.000	77	1	2,1500
59746	COLORAU, CORANTE DE URUCUM, FONTE DE BETA CAROTENO, EMBALAGEM 100 GR.	pct	1.000	78	1	0,8300
51240	CONFEITO DE CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE 80 GR	pct	200	80	1	2,3500
33932	CONFEITO GRANULADO COLORIDO - PACOTE 80 GR	pct	200	81	1	2,3500
56330	COXA/SOBRE COXA ENVELOPADA, CONGELADA, (EMBALAGEM DE 1 KG) DEVE CONTER REGITRO NO SIF, CISPOA OU SIM	kg	22.000	87	1	5,8300
23167	CREME DE LEITE - CAIXA DE 200 GR	cx	1.000	89	1	1,8900
59749	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 400GR.	un	2.200	91	1	2,5500
59751	ERVA MATE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA 70% FOLHAS, MÁXIMO 30%, OUTRAS PARTES DOS RAMOS. NÃO CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM DE 1 KG.	un	220	93	1	6,5800
59752	ERVILHA EM CONSERVA REIDRATADA, LATA 200GR, INGREDIENTES: GRÃOS DE ERVILHA AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL	lt	1.000	94	1	1,2400
59753	ERVILHA PARTIDA, GRUPO 2, CLASSE 1, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE 1 ANO.	pct	80	95	1	2,8700
54109	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PARA PANIFICAÇÃO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COMPOSIÇÃO DE 70% DE TRIGO IMPORTADO. EMBALAGEM DE 5KG.	un	5.000	99	1	8,6700
59785	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM 1 KG VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	pct	200	101	1	3,8900
46645	FEIJÃO PRETO TIPO 1, VALIDADE DE 1 ANO. EMBALAGEM PACOTE 1KG.	pct	4.000	102	1	3,2700
33447	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EMBALAGEM DE 500 G. COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES CEREVISIAE.	un	1.000	104	1	5,1800
27348	GOIABADA PACOTE DE 500 GR	pct	200	112	1	2,9500
46648	IOGURTE NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, POTE 170 GR.	pot	600	114	1	2,3500
3361	LARANJA PARA SUCO DE 1ª QUALIDADE.	kg	300	115	1	1,4800



23188	LEITE CONDENSADO CAIXA-395 GR.	cx	2.000	116	1	2,8900
46747	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML.	un	100	117	1	5,4000
59787	LEITE EM CAIXA DESNATADO - 1 LITRO	un	1.000	119	1	2,2900
59762	LEITE INTEGRAL INGREDIENTES: LACTOSE, GORDURA, PROTEINAS E SAIS MINERAIS, VALIDADE 120 DIAS (EMBALAGEM CAIXA DE 1 LITRO).	un	14.000	123	1	2,2900
56358	LEITE SEM LACTOSE CAIXA DE 1 LITRO	un	200	124	1	3,1500
169	LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA, EMBALAGEM PACOTE 500GR, VALIDADE 1 ANO.	pct	2.100	125	1	3,0400
59763	LINGUIÇA MISTA MÉDIA, INGREDIENTES: CARNE DE RÊS E SUINA, GORDURA ANIMAL, SAL E CONDIMENTOS. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	kg	500	126	1	13,4500
40527	MACARRÃO ESPAGUETE VALIDADE 1 ANO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE CORTUMA, CONTÉM GLUTEM (EMBALAGEM PACOTE 500 G)	pct	10.000	135	1	1,4500
33406	MACARRÃO PARAFUSO, VALIDADE 1 ANO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM, CONTÉM GLÚTEN. (EMBALAGEM PACOTE 500G)	pct	10.000	136	1	1,4500
7978	MAIONESE SACHÊ EMBALAGEM DE 1 KG.	un	350	138	1	4,4500
51216	MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SEM RUPTURAS.	kg	9.300	139	1	3,3000
33408	MANGA 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO SEM MANCHAS ESTRAGADAS.	kg	9.300	140	1	3,3400
33409	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDEOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS471) E LECITINA DE SOJA (INS322), CONSERVADORES: SORBATO	pot	3.000	141	1	4,1900



	DE POTÁSSIO (INS202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS211), ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO (INS330), ANTIOXIDANTES: EDTA (INS385), TBHQ (INS319), E BHT(INS 321), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS160B) E CÚRCUMA (INS100I) E CORANTE DE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS160AI). EMBALAGEM: POTE COM 500G.					
46748	MASSA DE PASTEL GRANDE PACOTE DE 500 GRAMAS.	pct	1.000	143	1	3,7900
46751	MASSA DE PASTEL MÉDIA PACOTE DE 500 GRAMAS.	pct	1.000	144	1	3,7900
56470	MASSA MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS INGREDIENTES SÊMOLA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS, URUCUM /CURCUMA - CONTÉM GLÚTEM - PACOTE COM 500 GR	pct	500	145	1	1,5500
46669	MILHO E ERVILHA CONSERVA, INGREDIENTES: ERVILHA REIDRATADA, MILHO VERDE, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. VALIDADE QUATRO ANOS. (EMBALAGENS LATA. PESO LÍQUIDO 3,1 KG).	lt	800	148	1	13,8900
56364	MISTURA EM PO PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), FERMENTO QUIMICO EM PÓ E AROMNA ARTIFICIAL, SABORES BAUNILHA, LARANJA, COCO, CHOCOLATE E PÃO DE LÓ	un	600	150	1	2,0900
59769	ÓLEO DE SOJA, VALIDADE 6 MESES. INGREDIENTES ANTIOXIDANTE, ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM PET 900ML	un	15.000	156	1	3,1500
59770	OVOS NOVOS DE GRANJA (CAIXA COM 12 UNIDADES), REGISTRO SIF, CISPOA, SIM.	dz	2.000	158	1	3,4500
59772	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM 1KG, REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM,	kg	11.000	162	1	6,9000
10785	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS.	kg	700	167	1	3,9900



22669	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PC 50 GR) INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	pct	650	176	1	2,8900
59783	SALSICHÃO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	kg	500	190	1	10,8900
59682	SUCO DE CAIXINHA, CONTENDO 1 LITRO, SABOR PÊSSEGO	un	150	194	1	2,9400
59681	SUCO DE CAIXINHA, CONTENDO 1 LITRO, SABOR UVA	un	150	195	1	2,9400
59680	SUCO DE CAIXINHA, CONTENDO 1 LITRO, SABOR LARANJA	un	150	196	1	2,9400
22676	TEMPERO COMPLETO (PT 300 GR) SEM PIMENTA INGREDIENTES: SAL, ÁGUA, COENTRO, CEBOLA, ALHO, ORÉGANO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	un	1.000	198	1	1,9400
46705	TOMATE GAÚCHO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã SEM RUPTURA.	kg	6.500	202	1	2,1900
46183	UVA DE 1º QUALIDADE.	kg	100	203	1	9,7500
59677	VINAGRE DE FRUTAS (MAÇã), EMBALAGEM 750 ML. INGREDIENTES: FERMENTO ACÉTICO DE MAÇã HIDRATADA.	un	300	206	1	2,6900
56500	WAFER DE 145 GR, SABOR CHOCOLATE, MORANGO, DOCE DE LEITE	un	2.000	207	1	1,2400

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Getúlio Vargas nº 1121 – Bairro Vila Isabel, Canguçu, RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segundas às sextas-feiras.

Os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (Setor de Alimentação Escolar) deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura – Setor de Alimentação Escolar localizado na Rua Getulio Vargas nº 1121, os **produtos perecíveis** deverão ser entregues sempre nas segundas-feiras até às 10 horas exceto nas escolas de Educação Infantil onde os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor do processo de acordo com a planilha previamente enviada pelo setor de alimentação escolar.

Parágrafo primeiro. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo segundo. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Parágrafo terceiro. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais determinados pela Prefeitura.

Parágrafo quarto. O objeto será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos. Confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação dos produtos, será emitido o recebimento definitivo.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos produtos, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo sexto O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
- b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;



d) utilizar seus equipamentos e fornecer os produtos necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da CONTRATADA;

e) responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja esta consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propositos ou auxiliares;

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos e/ou bens constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1) advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2) multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3) rescisão de contrato;

b.4) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

c) Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

(dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As sanções previstas nos itens b.1, b.3 e b.4 do edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item b.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de CANGUÇU para dirimir as questões resultantes desta Ata. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANGUÇU/RS, 12 de Setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

ZILDA RADTKE RADTKE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: